



O TRABALHO INFANTIL E A PANDEMIA DE COVID-19

EL TRABAJO INFANTIL Y LA PANDEMIA DEL COVID-19

Stéffani das Chagas Quintana¹

Denise da Silveira²

Palavras-chave: Covid-19; Crianças e Adolescentes; Isolamento Social; Trabalho Infantil;

Palabras clave: Covid-19; Niños y Adolescentes; Aislamiento Social; Trabajo Infantil;

Inicialmente, cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 dispõe que constitui dever tanto da família, como da sociedade e do Estado a garantia de direitos às crianças e adolescentes, como o direito à vida, saúde, alimentação e à dignidade, sendo vedada qualquer forma de negligência, exploração e crueldade. No mesmo sentido, o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente aborda que as crianças e os adolescentes fazem jus a todos os direitos fundamentais, além da proteção integral. Enfatiza-se, também, que conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 é considerado como proibido qualquer trabalho que venha a ser realizado por menores de dezesseis anos, bem como, o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a proibição de trabalhos realizados por menores de quatorze anos, ambos excetuando a condição de aprendiz. Ocorre que, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2020), no ano de 2019, 1,8 milhão de crianças e adolescentes estavam em situação de trabalho infantil no Brasil, em sua maioria em atividades econômicas, demonstrando-se que o trabalho exercido por crianças e adolescentes é um problema antigo no Brasil e que ainda apresentam números alarmantes (SCHWARTZMAN, 2001). Do mesmo modo, cabe ressaltar que o trabalho infantil,

¹ Graduanda em Direito, Faculdade Dom Alberto, steffaniquintana@hotmail.com.

² Mestre em Direito, Professora da Faculdade Dom Alberto, denisesilveira1981@gmail.com.



por vezes, culmina em um “[...] ciclo intergeracional de pobreza e de exclusão educacional e ainda gerando consequências ao desenvolvimento humano de crianças e adolescentes, tornando-se necessária a efetivação de sua proteção jurídica para o enfrentamento” (CUSTÓDIO; FREITAS, 2020, p. 232). A partir disso, no ano de 2020, conforme o Decreto Legislativo nº 6, foi reconhecido no Brasil o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial provocada pelo novo coronavírus. Assim, com a pandemia de Covid-19 pode-se observar que inúmeros foram os impactos em face da sociedade e consequentemente o trabalho infantil está sendo e será um dos reflexos do período pandêmico, podendo-se abordar que nove milhões ou mais de crianças passaram a correr o risco de serem forçadas à inserção ao trabalho infantil até o final do ano de 2022 (UNICEF; OIT, 2021). Dito isso, o presente estudo, com o objetivo geral de analisar o trabalho infantil sob a perspectiva da pandemia de Covid-19 e a relação deste com o possível aumento da fome e da pobreza no Brasil, principalmente diante do isolamento social, buscou-se responder o seguinte questionamento: De que forma o período pandêmico refletiu no trabalho infantil e como se relaciona com a fome e a pobreza no Brasil? Para tanto, realizou-se o estudo por meio da aplicação do método dedutivo, a partir de uma abordagem quali-quantitativa e aplicação de técnicas de pesquisa indireta, através do procedimento bibliográfico, principalmente por meio de artigos e livros disponibilizados de forma online, bem como, procedimento documental, com base em legislações pertinentes, ainda, aplicando-se o procedimento histórico e monográfico. Assim, ressalta-se que a pesquisa foi dividida em três tópicos. Em um primeiro momento buscou-se conceituar os principais motivos que ensejam o trabalho infantil, com base em livros e artigos científicos disponibilizados na internet, relatórios e estudos realizados, assim como, aplicação da legislação pertinente. Após, analisaram-se os impactos do período pandêmico diante do trabalho infantil no Brasil, principalmente por meio da análise de dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância, Organização Internacional do Trabalho e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para, por fim, identificar a relação entre o trabalho infantil para com a fome e a pobreza no país, a partir de estudos realizados em artigos científicos e livros disponibilizados em



meio online e de dados divulgados, principalmente, pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Deste modo, pode-se concluir através da pesquisa, ainda que preliminarmente, que o trabalho infantil pode ser considerado como um efeito social e estrutural perpetuado em grande parte da história brasileira. No entanto, diversas são as consequências que o trabalho exercido por crianças e adolescentes pode ensejar, violando diferentes direitos que deveriam ser garantidos a tais, como o direito à dignidade da pessoa humana, à saúde e, principalmente, o direito à infância por meio da proteção integral, culminando, ainda, em danos psicológicos. Quanto aos principais motivos que ensejam o trabalho infantil, pode-se concluir que a educação disponibilizada de forma precária é uma das causas que culminam no trabalho infantil, além disso, questões culturais e a pobreza são consideradas causas que aumentam a probabilidade de inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. A partir disso, em relação aos impactos do período pandêmico em face do trabalho infantil no Brasil, observa-se que inúmeros foram os reflexos ocasionados à sociedade e, dentre estes, houve o aumento do desemprego, além do aumento da desigualdade social e da pobreza, proporcionando o possível aumento do número de crianças e adolescentes inseridas no mercado de trabalho, projetando-se um aumento ainda maior frente ao período pós-pandêmico. Por fim, concluiu-se que o trabalho infantil possui grande relação com o aumento da fome e da pobreza no Brasil, vez que através destes dois problemas econômicos e sociais atualmente agravados no país, principalmente durante a pandemia de Covid-19, são motivos que ensejam e oportunizam de forma negativa a inserção das crianças e dos adolescentes no mercado de trabalho, dificultando ainda mais a erradicação do trabalho infantil no país, necessitando-se cada vez mais da criação de mecanismos e políticas públicas eficazes ao combate e prevenção, além de investimentos na área da educação e áreas afins, como forma de contribuir para o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes, assegurar os direitos a eles inerentes e concretizar o princípio da proteção integral da criança e do adolescente.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 6, de 2020**. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm. Acesso em: 11 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 ago. 2021.

CUSTÓDIO, André Viana; FREITAS, Higor Neves de. As políticas socioassistenciais na prevenção e erradicação do trabalho infantil. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 11, n. 2, p. 224-253, mai/ago. 2020. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/direitoeconomico/article/view/27088>. Acesso em: 13 ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019**. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Investigações Experimentais, 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101777_informativo.pdf. Acesso em: 12 ago. 2021.

SCHWARTZMAN, Simon. **Trabalho infantil no Brasil**. Brasília: OIT, 2001. Disponível em: http://www.oit.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_233700.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

UNICEF; OIT. **Trabalho infantil: estimativas globais para 2020, tendências e o caminho a seguir**. Dados UNICEF: Monitoramento da situação de crianças e mulheres, 2021. Disponível em: <https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends-and-the-road-forward/>. Acesso em: 11 ago. 2021.